

PORTARIA SJDF-DIREF - 7860854

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 8 de abril a 6 de maio de 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 59, b, e do art. 109 do Provimento COGER n. 129/2016, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6°, inciso II da Resolução CJF n. 79, de 19/11/2009, da Resolução CNJ n. 152, de 6/7/2012, e da Portaria DIREF n. 625, de 25/8/2006 (7414195), considerando o disposto na Circular SJ DIREF 90/2016 (2942722), na Resolução CNJ 213, de 15 de dezembro de 2015 e na Resolução Conjunta Presi / Coger 18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judicial para o período de 8 de abril a 6 de maio de 2019:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
8/4 a 15/4/2019	11ª Vara	Magnólia Silva da Gama e Souza	Cleberson José Rocha	Mariana Tavares Madureira
15/4 a 22/4/2019 (Semana Santa)	10ª Vara	Diego Câmara Alves	Anderson Santos da Silva	Janio Mady dos Santos
22/4 a 29/4/2019	12ª Vara		Pollyanna Kelly Maciel Medeiros Martins Alves	Otavio Jose Euclides Franco
29/4 a 6/5/2019	13ª Vara	Edna Márcia Silva Medeiros Ramos	Marcos José Brito Ribeiro	Alinne Dorvina Faria de Lima Arantes Moraes

- Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.
- § 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e houver risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, caso haja o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as pecas originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.
- § 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante às 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.
- § 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não houver expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.
- Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei n. 7.960, de 21/12/89, de habeas corpus, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º As petições NÃO devem ser encaminhadas pelo e-Proc e/ou PJe, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. (61) 99988-1473 (Diretor de Secretaria), (61) 99972-0162 e (61) 99986-2962 (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2°).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGIBA CATTA PRETA NETO

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por Itagiba Catta Preta Neto, Diretor do Foro, em 21/03/2019, às 16:02 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 7860854 e o código CRC D599C64F.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br/sjdf/

0016094-69.2018.4.01.8005 7860854v4